



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL PRIQ N° 04, de 09 de julho de 2014**

**Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores  
Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO,  
nos níveis de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*  
Resolução n° 3.883, de 08.03.2012**

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, conforme o artigo 8º da Resolução UNIRIO n° 3.883, de 08 de março de 2012 e por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPG e do Comitê Gestor, instituído pela Portaria UNIRIO n° 192, de 25.02.2014, do Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO – PRIQ, torna público o presente **Edital** para o **Processo Seletivo no período de 09 de julho de 2014 até 22 de julho de 2014** para a concessão do Incentivo no âmbito da UNIRIO.

**1. FINALIDADE:**

O **Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores – PRIQ**, destina-se a custear a qualificação de servidores técnico-administrativos em Educação da UNIRIO em Cursos de Graduação e de Pós-Graduação – *lato sensu* e *stricto sensu*, com vistas a atender as metas institucionais estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Entende-se a **qualificação** como um **processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio da qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira**, conforme o item V do art. 3º do Decreto n° 5.825/06.

**2. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCESSÃO**

## 2.1- Requisitos necessários para solicitação:

**2.1.1-** Ser servidor técnico-administrativo em Educação ocupante de carreira do quadro permanente da UNIRIO;

**2.1.2-** Tenha sido aprovado em processo seletivo e esteja regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação onerosos, isto é, em Instituição com cobrança de mensalidades.

## 2.2- Documentos necessários para a solicitação:

**a)** Declaração da Instituição em que o curso será realizado, confirmando a aprovação e classificação no processo seletivo e a matrícula no curso juntamente com o número de cotas, valores previstos da mensalidade e a previsão de término do curso;

**b)** *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*;

**c)** Formulário de solicitação do PRIQ, devidamente preenchido e assinado pelo servidor (Apêndice A);

**d)** Termo de Adesão e Compromisso referente ao Incentivo PRIQ devidamente preenchido e assinado pelo servidor e com a concordância da chefia imediata do mesmo (Apêndice B);

**e)** Plano de Qualificação do Setor/Unidade de Lotação ou Documento da chefia com justificativa da necessidade do curso para o servidor e para a instituição. Neste plano deverão constar o curso solicitado e a previsão de aplicação do conhecimento adquirido em prol da Universidade e do servidor.

## 2.3- Análise das solicitações:

As propostas serão analisadas pelo **Comitê Gestor de Incentivo à Capacitação e Qualificação – CGICQ**, instituído pela Portaria UNIRIO nº 192, de 25.02.14, no período previsto, conforme item 4 do presente.

## 2.4- Critérios para seleção:

**2.4.1 –** As aprovações das solicitações obedecerão ao limite orçamentário de R\$ 40.000,00 referentes ao montante da verba do exercício 2014, a ser gasto com o custeio das mensalidades dos incentivos PRIQ dos servidores. Caso as solicitações ultrapassem o limite orçamentário definido, o Comitê Gestor fará a seleção a partir dos critérios de desempate definidos na Resolução nº 3.883.

**2.4.2 –** Os cursos deverão possuir **Relação Direta** com o ambiente organizacional, cargo e com as atividades desempenhadas pelo servidor;

**2.4.3 –** O Curso de Graduação e de Pós-Graduação *lato sensu* deve ser oferecido por instituições credenciadas pelo MEC;

**2.4.4 –** O Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* deve ser reconhecido pela CAPES e ter o conceito igual ou superior a 3 (três).

## 3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados desta seleção serão divulgados no sítio da UNIRIO – [www.unirio.br](http://www.unirio.br), de acordo com o calendário a seguir.

#### 4. CALENDÁRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE:

DATAS	ATIVIDADES
09 de julho de 2014	Divulgação do Edital
<b>Inscrições</b> (09 de julho de 2014 a 22 de julho de 2014)	. <b>Formulário de solicitação</b> (em anexo) preenchido e assinado com a documentação necessária, conforme subitem 2.2 do presente. . <b>Local de entrega:</b> <b>GRADUAÇÃO</b> - <b>COSEA – Coordenação de Seleção e Acesso</b> Av. Pasteur, 296 – Urca. - Horário: das 10 às 16 horas. - Tel.: 2542-4307 e 2542-4308 <b>PÓS-GRADUAÇÃO</b> - <b>Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa</b> Av. Pasteur, 296 – Urca. - Horário: das 10 às 16 horas. - Tel.: 2542-7759
24/07/2014	Divulgação do resultado no sítio da UNIRIO
Até 31/07/2014	Período para interposição de recursos. Até 5 dias após divulgação do resultado no sítio da UNIRIO
01/08/2014	Divulgação do recurso e do resultado final

#### 5. COMPROMISSOS DO SERVIDOR

**5.1** – Entregar na PROGEPE do 1º ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, horário de 09 às 16 horas, a declaração de frequência mensal (Apêndice C ), cópia e original do comprovante de pagamento da mensalidade a ser reembolsada e/ou boleto da mensalidade a vencer para ser feita a antecipação do valor a ser pago. Só serão aceitos comprovantes emitidos pelo caixa bancário, caixa eletrônico e declaração ou recibo da Instituição de Ensino. Não serão aceitos comprovantes de pagamento feitos pela internet, nota fiscal ou nota carioca;

**5.2** - Apresentar relatório semestral à PROGEPE até o dia 30 (trinta) dos meses de junho e dezembro, das atividades acadêmicas desenvolvidas e que serão encaminhadas ao Comitê Gestor para homologação (Apêndice D);

**5.3** - Participar das atividades promovidas pelo Comitê Gestor.

#### 6. OBSERVAÇÕES FINAIS:

**6.1** – A UNIRIO só efetuará crédito em folha de pagamento após a aprovação, pelo Comitê Gestor do PRICQ, do candidato no curso ou programa;

**6.2** – Em hipótese alguma poderá ser efetuado pagamento retroativo, isto é, antes do mês da aprovação pelo Comitê Gestor, exceto nos casos de pagamento a título de matrícula;

**6.3** – Os Recursos serão aceitos até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da seleção e deverão ser dirigidos à PROGEPE e entregues na Pró-Reitoria Acadêmica (PROGRAD ou PROPG) a que se vincula o incentivo PRIQ;

**6.4** – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, excluído qualquer outro, para dirimir questões oriundas deste edital;

**6.5** – Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2014.

**Comitê Gestor do Incentivo PRICQ**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
APÊNDICE B**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO REFERENTE AO INCENTIVO PRIQ**

Declaro, para todos os fins, que eu,

\_\_\_\_\_,  
 Servidor Ativo da UNIRIO, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
 admitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, cargo efetivo \_\_\_\_\_,  
 lotação \_\_\_\_\_, matriculado no Curso de  
 \_\_\_\_\_,  
 a nível de \_\_\_\_\_ da  
 Instituição \_\_\_\_\_

desejo participar do Programa de Incentivo à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UNIRIO – PRIQ, acatando suas regulamentações, sanções/indenizações e comprometo-me a permanecer ativo na UNIRIO, após o término do curso, por prazo equivalente ao da concessão do Incentivo PRIQ recebido ao longo do curso, conforme o artigo 14 e seus parágrafos da Resolução UNIRIO nº 3.883, de 08.03.12, assim como a comunicar imediatamente ao Comitê Gestor, por escrito, caso haja a interrupção do curso por algum motivo, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 10 e parágrafo 2º do artigo 15 da referida Resolução. Declaro não estar recebendo qualquer outro incentivo ou benefício para o curso pleiteado.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

De acordo: Chefe Imediato

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.



